



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2046/08, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

**Altera redação do 18 da
Lei Municipal 1913/06 e dá
outras providências.**

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Municipal 1913/06, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18º - Os Níveis constituem a linha de habilitação dos cargos de professor são designados pelos algarismos 1, 2 e 3.

§ 1º - A mudança de nível vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o comprovante da nova titulação.

§ 2º- O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional da educação, que o conservará na promoção à classe superior.”

Art. 2º - As alterações ficam consolidadas na lei original.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/04/2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 13 DE
MARÇO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**